

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI MUNICIPAL N.º 039/1999**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar 20  
(vinte) Agentes de Saúde para atendimento ao Programa de Agentes  
Comunitários de Saúde - PACS.*

*Art. 2º . Fica estipulado em 01(um) salário mínimo  
mensal a remuneração de cada Agente Comunitário de Saúde.*

*Parágrafo Único . A remuneração de que trata este  
artigo será feita com recursos do Governo Federal, através do PACS -  
Programa de Agentes Comunitários de Saúde.*

*Art. 3º. Os agentes a serem contratados serão escolhidos  
através de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.*

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de junho de 1999.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***